



**MUNICIPIO DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

LEI N. ° 2.173 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL TRANSFERIR
RECURSOS PARA A ASSOCIAÇÃO
DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS DE – APAE DE
NOVA ERA - MG PARA OS FINS QUE
MENCIONA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Fica autorizada a transferência de recursos financeiros para a APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA ERA de Nova Era - MG, no valor total de R\$ 100.623,93 (cem mil, seiscentos e vinte e três reais e centavos), para realização dos seguintes projetos:

I – “Projeto Cozinha Prática e Saudável” - R\$ 31.983,90;

II – “Buscando Respostas, Auxiliando Famílias” – R\$ 68.640,00;

Art. 2º Para cobertura de despesas do artigo 1º fica autorizada a abertura de crédito suplementar, no valor de R\$ 100.623,93 (cem mil, seiscentos e vinte e três reais e noventa e três centavos), conforme rubricas abaixo.

02 Poder Executivo

02.08 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social

02.08.05. Fundo Municipal Direitos Criança e Adolescentes

08. Assistência Social

08.243. Assistência a Criança e ao Adolescente

08.243.0801. Promovendo Cidadania e Solidariedade



**MUNICIPIO DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

08.243.0801.2088. Manutenção Serviço Atenção Criança e Adolescente

3.3.50.43.00 – Ficha 794 - Subvenções Sociais

R\$ 92.998,93

2.00.00 Recurso Ordinário

02 Poder Executivo

02.08 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social

02.08.05. Fundo Municipal Direitos Criança e Adolescentes

08. Assistência Social

08.243. Assistência a Criança e ao Adolescente

08.243.0801. Promovendo Cidadania e Solidariedade

08.243.0801.2088. Manutenção Serviço Atenção Criança e Adolescente

4.4.50.42.00 – Ficha 834 – Auxílios

R\$ 7.625,00

2.00.00 Recurso Ordinário

Art. 3º A abertura do crédito suplementar autorizado no artigo 2º no valor de R\$ 100.623,93 (cem mil, seiscentos e vinte e três reais e centavos) proveniente do superávit financeiro do exercício anterior conforme art. 43 §1º inciso I da Lei 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Era – MG, 26 de Novembro de 2021.

TXAI SILVA COSTA
Prefeito Municipal

Publicada em 26/11/2021